Conceição do Coité, 24 de fevereiro de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
NESTA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, através do presente, encaminhar o Projeto de Lei nº xxx /23 que trata da realização de Crédito Especial, por anulação de dotação orçamentária para alocação de recursos necessários visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de ampliar os espaços físicos para execução de seus trabalhos em relação às atividades diretamente relacionadas às questões pedagógicas e melhor agrupar os segmentos escolares. As atividades pedagógicas, quando de suas execuções, precisam de ambientes amplos tanto para organização quanto para apresentação dos segmentos escolares (creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial). A LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica) – Lei 9394/96 – e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) exigem o desenvolvimento de habilidades e competências com atividades artístico-culturais (Leis 11.769/2008 e 13.278/2016) o que vale ressaltar o quão adequado se torna o espaço físico onde funcionava o Centro Cultural para atendimento destas demandas educacionais.
São muitos trabalhos para articulação de uma educação eficaz e com a dinâmica para resultados exitosos. Deste modo, cientes do apoio de V.Exa. e dos Srs. Edis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º ____, de 24 de Fevereiro de 2023.

"Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para fazer face às ações das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 06.06. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.368.006. 1255 – AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ANA RIOS DE ARAÚJO

Elemento	Fonte	Valor
449051000000	1542	350.000,00
449051000000	1540	80.000,00
449051000000	1500	65.000,00
449051000000	1541	255.000,00
449052000000	1542	30.000,00
449052000000	1500	10.000,00
449052000000	1540	10.000,00
TOTAL		**800.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento	Fonte	Valor
4490520000	1500	75.000,00
TOTAL		**75.000,00**

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 06.06. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.361.006.1011- CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Elemento	Fonte	Valor
4490510000	1540	340.000,00
4490510000	1541	255.000,00
449052000	1542	130.000,00
TOTAL		**725.000,00**

Art. 3º A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 1008 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 24 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal